



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 394/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº174. /2023
INEXIGIBILIDADE Nº 101/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO E A EMPRESA LUCAS JOSE BONFIM MARQUES
- ME**

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO**, ESTADO DA BAHIA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA RIA 15 DE JULHO Nº. 32, CENTRO – JUAZEIRO/BA, INSCRITO NO CNPJ Nº. 13.915.632/0001-27, NESTE ATO REPRESENTADO PELO, **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, O SR. WENDELL BATISTA ARAUJO**, INSCRITO(A) NO CPF Nº 747.612.003-59, DESIGNADO **CONTRATANTE**, E A **EMPRESA LUCAS JOSE BONFIM MARQUES-ME**, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. **33.363.517/0001-02**, COM SEDE NA **AV. JAIRO SENTO SÉ, /SN, APARTAMENTO, CENTRO, CEP 47.350-000, SENTO SÉ/BA**, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADO**, TENDO EM VISTA A RATIFICAÇÃO DE **INEXIGIBILIDADE Nº 101/2023**, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE **CONTRATO** QUE SERÁ REGIDO PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI 8.666/93, PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, AS QUAIS ACEITAM, RATIFICAM E OUTORGAM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O PRESENTE INSTRUMENTO É CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 25, INCISO II, § 1º, C/C O ARTIGO 13, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E PROCESSO DE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 101/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA AO CONTROLE INTERNO, DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO, CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO – CGU E PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

TRATA-SE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO, A FIM DE EVITAR O ABUSO DE PODER, O ERRO, A FRAUDE E, PRINCIPALMENTE, A INEFICIÊNCIA. ISTO É FUNDAMENTAL PARA QUE AS ENTIDADES RESGUARDEM OS SEUS ATIVOS, ASSEGUREM À FIDELIDADE E INTEGRIDADE DOS REGISTROS, DEMONSTRAÇÕES, INFORMAÇÕES E RELATÓRIOS CONTÁBEIS, CONHEÇAM EFETIVAMENTE A REALIDADE DA ENTIDADE, ESTABELEÇAM E CONHEÇAM QUAIS OS SEUS COMPROMISSOS COM A GESTÃO, ORIENTEM E ESTIMULEM A ORGANIZAÇÃO ESTRUTURAL E FUNCIONAL, COMUNIQUEM AS DIRETRIZES ADMINISTRATIVAS E ONDE O CONTROLE INTERNO SERVE COMO FACILITADOR PARA O TRABALHO DO AUDITOR. SUA EXISTÊNCIA SE JUSTIFICA PRINCIPALMENTE PARA PROMOVER A OTIMIZAÇÃO DOS ESCASSOS / RECURSOS PÚBLICOS, SENDO UM INSTRUMENTO DE PROMOÇÃO DA DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E, EM ESPECIAL, NO TOCANTE À TRANSPARÊNCIA DOS ATOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

A CONSULTORIA DE CONTROLE INTERNO TRABALHANDO JUNTO A ADMINISTRAÇÃO, ORIENTANDO AJUDANDO NO DIRECIONAMENTO DE SUAS AÇÕES, COMPREENDE UMA RELEVANTE FERRAMENTAS UMA FORMA DE CONTROLE PREVENTIVO, DETECTIVO E CORRETIVO, QUE DEVE SER OPERADO" COM TODO RIGOR E INDEPENDÊNCIA, A FIM DE CUMPRIR AS FINALIDADES A QUE SE PROPÕE. DEVERÁ ATUAR NOS DIVERSOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, UTILIZANDO-SE DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS COM FERRAMENTAS CAPAZES DE AUXILIAR NUM CONTROLE INTERNO EFICIENTE, E PESSOAL CAPACITADO COM VISTAS AO ATENDIMENTO DO OBJETO PACTUADO, CONFORME AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:

3.CONDIÇÕES GERAIS: ESPECÍFICAS INFORMATIZAR O CONTROLE INTERNO ATRAVÉS DOS SISTEMA
3.1CONTROLE DE FROTA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

- 3.1.1. CONTROLE DE SALDOS DOS CONTRATOS POR PROGRAMAS, E CONTROLE DE SALDO DE ITENS PODENDO SER POR VALOR FINANCEIRO OU QUANTITATIVO;
- 3.1.2. CONTROLE DE VIGÊNCIA DE CONTRATOS E ADITIVOS;
- 3.1.3. CADASTRO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS E CONTROLE DE CHECK-IN E CHECK-OUT DA GARAGEM;
- 3.1.4. CONTROLE DE AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTOS, SOLICITADAS PELO RESPONSÁVEL NA UNIDADE GESTORA E VALIDADAS PELO RESPONSÁVEL PELO SETOR DE ABASTECIMENTO, DE ACORDO COM O CRITÉRIO DE VEÍCULOS E CONTRATOS, E AUTENTICADAS NO MOMENTO DO ABASTECIMENTO POR MEIO DE APLICATIVO MOBILE;
- 3.1.5. AGENDAMENTO DE VIAGENS, SOLICITAÇÃO REALIZADA PELO RESPONSÁVEL NA UNIDADE GESTORA E
- 3.1.6. VALIDADA PELO RESPONSÁVEL NO SETOR DE FROTA, INFORMANDO A JUSTIFICATIVA DA VIAGEM E PERÍODO;
- 3.1.7. CONTROLE DE SERVIÇOS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS VEÍCULOS, OBEDECENDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NOS CONTRATOS;
- 3.1.8. CONTROLE DE ENTRADA, SAÍDA E ESTOQUE DAS PEÇAS NO ALMOXARIFADO;
- 3.1.9. EMISSÃO DE RELATÓRIO CONFORME AS INSTRUÇÃO NORMATIVAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO BAHIA;
- 3.1.10. RELATÓRIO DE SALDOS DOS CONTRATOS, INFORMANDO OS ITENS, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO;
- 3.1.11. RELAÇÃO DE ORDENS DE COMPRAS E SERVIÇOS POR PERÍODO;
- 3.1.12. FICHA DE VEÍCULO E MÁQUINAS, DEVIDAMENTE NUMERADAS, COM INDICAÇÃO DA MARCA, COR, ANO DE FABRICAÇÃO, TIPO, NÚMERO DA NOTA FISCAL, MODELO, NÚMERO DO MOTOR E DOS CHASSIS, DATA DE AQUISIÇÃO, PLACA E NÚMERO DO REGISTRO NO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, QUANDO FOR O CASO;
- 3.1.13. RELATÓRIOS DE VEÍCULOS ATIVOS E INATIVOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA COM INFORMAÇÃO DA DATA EM QUE FOI INATIVADO E DATA DE PREVISÃO DO CONserto;
- 3.1.14. RELATÓRIO DE HISTÓRICO DE VIAGENS E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E POR PERÍODO;
- 3.1.15. RELATÓRIO DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, PEÇAS, LUBRIFICANTES, SERVIÇOS MECÂNICOS POR VEÍCULOS E POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA MENCIONANDO A QUILOMETRAGEM OU HORAS TRABALHADAS, QUANTIDADE COMPRADA, VALOR E DATA DA REALIZAÇÃO DA DESPESA;
- 3.1.16. RELATÓRIO DE VEÍCULOS COM HODÔMETRO/HORÍMETRO SEM FUNCIONAMENTO;
- 3.1.17. RELATÓRIO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO POR VEÍCULO E MOTORISTA, MENCIONANDO A INFRAÇÃO, VALOR E DATA DA MESMA;
- 3.1.18. MAPA DE CONTROLE ANUAL DO VEÍCULO COM A QUANTIDADE CONSUMIDA DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E PEÇAS;

CLÁUSULA QUARTA – PROPOSTA

4.1. PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA À UNIDADE DE CONTROLE INTERNO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO/BA. TAIS SERVIÇOS COMPREENDEM:

- A) AUXILIAR NA ELABORAÇÃO DE PARECERES QUE ENVOLVAM (SERVIDORES PÚBLICOS, CONVÊNIOS, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, TOMADA DE CONTA ESPECIAL, LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ETC.) DE INTERESSE DA UNIDADE DO CONTROLE INTERNO;
- B) AUXILIAR NA ELABORAÇÃO DE NORMATIVOS (INSTRUÇÃO NORMATIVA, PORTARIAS ETC.) DE INTERESSE DO CONTROLE INTERNO;
- C) EXPEDIÇÃO DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA E PARECERES VISANDO A CORRETA APLICAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DE CONTROLE INTERNO, ADEQUAÇÃO DOS CONTROLES E IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES, DETERMINAÇÕES E OUTRAS DEMANDAS PROVENIENTES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO;
- D) FORNECER SUBSÍDIOS RELACIONADO AO OBJETO DO CONTRATO PARA APRESENTAR RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS REALIZADOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA E DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA.

4.2.ESCOPO DO TRABALHO E ÁREAS DE ATUAÇÃO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA À UNIDADE DE CONTROLE INTERNO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO/BA. TAIS SERVIÇOS COMPREENDEM:

- A) AUXILIAR NA ELABORAÇÃO DE PARECERES QUE ENVOLVAM (SERVIDORES PÚBLICOS, CONVÊNIOS, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, TOMADA DE CONTA ESPECIAL, LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ETC.) DE INTERESSE DA UNIDADE DO CONTROLE INTERNO;
- B) AUXILIAR NA ELABORAÇÃO DE NORMATIVOS (INSTRUÇÃO NORMATIVA, PORTARIAS ETC.) DE INTERESSE DO CONTROLE INTERNO;
- C) EXPEDIÇÃO DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA E PARECERES VISANDO A CORRETA APLICAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DE CONTROLE INTERNO, ADEQUAÇÃO DOS CONTROLES E IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES, DETERMINAÇÕES E OUTRAS DEMANDAS PROVENIENTES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO;
- D) FORNECER SUBSÍDIOS RELACIONADO AO OBJETO DO CONTRATO PARA APRESENTAR RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS REALIZADOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA E DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

4.3. CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO:

OS TRABALHOS SERÃO EXECUTADOS NA SEDE DA CONTRATADA E/OU POR SUPORTE REMOTO UTILIZANDO-SE QUALQUER MEIO DE COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E QUANDO NECESSÁRIO E DEVIDAMENTE SOLICITADO NO ENDEREÇO DA CONTRATANTE PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS E RELATÓRIOS.

4.3.1. PRAZO DE EXECUÇÃO:

OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS EM UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. SENDO INICIADO A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO E PODENDO SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO CONFORME ENTENDIMENTO DAS PARTES.

4.4. OUTRAS CONSIDERAÇÕES:

A CONTRATANTE COLOCARÁ A DISPOSIÇÃO DA CONTRATADA, AS SUAS CUSTAS, TODOS OS DOCUMENTOS, SERVIDORES, EQUIPAMENTOS, PROGRAMAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NOS PRAZOS DETERMINADOS PELA CONTRATADA;

A CONTRATADA MANTERÁ DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO APRESENTADAS PARA A INEXIGIBILIDADE.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO DEVERÁ SER DE 12 MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA PROPOSTA

6.1 A VALIDADE DESTA PROPOSTA É DE 60 (SESENTA) DIAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR

7.1. O VALOR GLOBAL DO PRESENTE INSTRUMENTO É DE R\$ **R\$ 187.200,00** (CENTO E OITENTA MIL DUZENTOS REAIS), DIVIDIDO EM 12 MESES COM VALOR MENSAL DE 15.600,00 (QUINZE MIL SEISCENTOS REAIS). CONFORME PLANILHA(S) ABAIXO:

ITEM	PRODUTO	QTD.	PER	VALOR	U.M	TOTAL
1	10100100860 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA À UNIDADE DE CONTROLE INTERNO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO/BA	1	12	R\$ 15.600,00	MES	R\$ 187.200,00
DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA À UNIDADE DE CONTROLE INTERNO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO/BA						

TOTAL GERAL DOS ITENS: R\$ 187.200,00

7.2. NO VALOR ACIMA ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS ORDINÁRIAS DIRETAS E INDIRETAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO, INCLUSIVE DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO E CONSTITUIÇÃO, ASSIM, A ÚNICA REMUNERAÇÃO DEVIDA À CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AS DESPESAS DERIVADAS DESTES CONTRATOS CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DE CRÉDITOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

ADICIONAIS ESPECÍFICOS, SE NECESSÁRIO, PREVISTOS NA VERBA ORÇAMENTÁRIA DO PODER EXECUTIVO:

SECRETARIA DE FINANÇAS:

ÓRGÃO: 02

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0303

PROJETO ATIVIDADE: 2033

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTE: 1.500.0000

VALOR: R\$ 187.200,00

NO(S) EXERCÍCIO(S) SEGUINTE(S), CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS PRÓPRIOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS DA MESMA NATUREZA, CUJA ALOCAÇÃO SERÁ FEITA NO INÍCIO DE CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ TRINTA DIAS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL OU FATURA, ATRAVÉS DE ORDEM BANCÁRIA, PARA CRÉDITO EM BANCO, AGÊNCIA E CONTA CORRENTE INDICADOS PELO CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

ALÉM DAS OBRIGAÇÕES AVENÇADAS NESTE INSTRUMENTO, A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

10.1.A CONTRATADA DEVE CUMPRIR TODAS AS OBRIGAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E/OU TERMO DE REFERÊNCIA, SEUS ANEXOS E SUA PROPOSTA, ASSUMINDO COMO EXCLUSIVAMENTE SEUS OS RISCOS E AS DESPESAS DECORRENTES DA BOA E PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO E, AINDA:

10.2.EFETUAR A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO EM CONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES, PRAZO E LOCAL CONSTANTES NO EDITAL E/OU TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, ACOMPANHADO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL, NA QUAL CONSTARÃO AS INDICAÇÕES REFERENTES A:

10.3.RESPONSABILIZAR-SE PELOS VÍCIOS E DANOS DECORRENTES DO OBJETO, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 12, 13 E 17 A 27, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078, DE 1990);

10.4.SUBSTITUIR, REPARAR OU CORRIGIR, ÀS SUAS EXPENSAS DO SERVIÇO EM DESACORDO;

10.5.COMUNICAR À CONTRATANTE, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS QUE ANTECEDE A DATA DA ENTREGA, OS MOTIVOS QUE IMPOSSIBILITEM O CUMPRIMENTO DO PRAZO PREVISTO, COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO;

10.6.MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO PROCESSO;

10.7.INDICAR PREPOSTO PARA REPRESENTÁ-LA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CONSTITUEM DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

11.1.RECEBER O OBJETO NO PRAZO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROCESSO E SEUS ANEXOS;

11.2.VERIFICAR MINUCIOSAMENTE, NO PRAZO FIXADO, A CONFORMIDADE DO SERVIÇO PRESTADO PROVISORIAMENTE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PROCESSO E DA PROPOSTA, PARA FINS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO;

11.3.COMUNICAR À CONTRATADA, POR ESCRITO, SOBRE IMPERFEIÇÕES, FALHAS OU IRREGULARIDADES VERIFICADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FORNECIDO, PARA QUE SEJA, REPARADO OU CORRIGIDO;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

11.4. ACOMPANHAR E FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, ATRAVÉS DE COMISSÃO/SERVIDOR ESPECIALMENTE DESIGNADO;

11.5. EFETUAR O PAGAMENTO À CONTRATADA NO VALOR CORRESPONDENTE AO FORNECIMENTO DO OBJETO, NO PRAZO E FORMA ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS;

11.6. A ADMINISTRAÇÃO NÃO RESPONDERÁ POR QUAISQUER COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELA CONTRATADA COM TERCEIROS, AINDA QUE VINCULADOS À EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO, BEM COMO POR QUALQUER DANO CAUSADO A TERCEIROS EM DECORRÊNCIA DE ATO DA CONTRATADA, DE SEUS EMPREGADOS, PREPOSTOS OU SUBORDINADOS.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. NOS TERMOS DO ART. 67 LEI Nº 8.666, DE 1993, SERÁ DESIGNADO REPRESENTANTE PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, ANOTANDO EM REGISTRO PRÓPRIO TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS COM A EXECUÇÃO E DETERMINANDO O QUE FOR NECESSÁRIO À REGULARIZAÇÃO DE FALHAS OU DEFEITOS OBSERVADOS.

12.2. A FISCALIZAÇÃO DE QUE TRATA ESTE ITEM NÃO EXCLUI NEM REDUZ A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, INCLUSIVE PERANTE TERCEIROS, POR QUALQUER IRREGULARIDADE, AINDA QUE RESULTANTE DE IMPERFEIÇÕES TÉCNICAS OU VÍCIOS REDIBITÓRIOS, E, NA OCORRÊNCIA DESTA, NÃO IMPLICA EM CORRESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO OU DE SEUS AGENTES E PREPOSTOS, DE CONFORMIDADE COM O ART. 70 DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

12.3. O REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO ANOTARÁ EM REGISTRO PRÓPRIO TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS COM A EXECUÇÃO DO CONTRATO, INDICANDO DIA, MÊS E ANO, BEM COMO O NOME DOS FUNCIONÁRIOS EVENTUALMENTE ENVOLVIDOS, DETERMINANDO O QUE FOR NECESSÁRIO À REGULARIZAÇÃO DAS FALHAS OU DEFEITOS OBSERVADOS E ENCAMINHANDO OS APONTAMENTOS À AUTORIDADE COMPETENTE PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

12.4. FICA DESIGNADO(A) COMO FISCAL PELA SECRETARIA DE FINANÇAS, O(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A):

NOME: MARIA NICE DE OLIVEIRA
CPF: 017.344.245-49

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

É VEDADO À CONTRATADA:

A) CAUCIONAR OU UTILIZAR ESTE TERMO DE CONTRATO PARA QUALQUER OPERAÇÃO FINANCEIRA;

B) INTERROMPER A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SOB ALEGAÇÃO DE INADIMPLEMENTO POR PARTE DA CONTRATANTE, SALVO NOS CASOS PREVISTOS EM LEI.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. EVENTUAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS REGER-SE-ÃO PELA DISCIPLINA DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

14.2. A CONTRATADA É OBRIGADA A ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, OS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, ATÉ O LIMITE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO.

14.3. AS SUPRESSÕES RESULTANTES DE ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES CONTRATANTES PODERÃO EXCEDER O LIMITE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. O DESCUMPRIMENTO PELA CONTRATADA DE QUALQUER DAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO, SEM JUSTIFICATIVA EXPRESSAMENTE ACEITA PELA CONTRATANTE, SUJEITARÁ A CONTRATADA A TODAS AS SANÇÕES PREVISTAS NA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI FEDERAL Nº 8.666/93, SEM PREJUÍZO DA RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL, TAIS COMO:

I - ADVERTÊNCIA;

II – MULTA;

III - SUSPENSÃO DA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES DA CONTRATANTE PELO PERÍODO DE ATÉ 05 (CINCO) ANOS;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DETERMINANTES DA PUNIÇÃO OU ATÉ QUE SEJA PROMOVIDA A REABILITAÇÃO.

15.2. AS MULTAS EVENTUALMENTE INCIDENTES SERÃO APLICADAS À CONTRATADA NOS SEGUINTE PERCENTUAIS:

I - MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO, POR OCORRÊNCIA, NOS CASOS DE:

A) EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM DESACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA PROPOSTA;

B) RECUSA EM CORRIGIR OU SUBSTITUIR QUALQUER SERVIÇO REJEITADO, CARACTERIZANDO-SE A RECUSA, CASO A CORREÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO NÃO SE EFETIVAR NOS 02 (DOIS) DIAS QUE SE SEGUIREM À DATA DA COMUNICAÇÃO FORMAL DA REJEIÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DAS DEMAIS SANÇÕES CABÍVEIS;

C) DEIXAR DE ACATAR ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTO PREVIAMENTE ESTABELECIDOS;

D) RETARDAR O ATENDIMENTO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS OU RECLAMAÇÕES;

E) DEIXAR DE MANTER DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO;

F) DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, NO CASO DE NÃO REGULARIZAÇÃO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS NOTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, E QUE NÃO CULMINE EM RESCISÃO CONTRATUAL, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DE OUTRAS SANÇÕES.

II - MULTA DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO NO CASO DE:

A) INEXECUÇÃO PARCIAL DO AJUSTE;

B) OCORRÊNCIA DE DANO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, CAUSADO POR AÇÃO OU OMISSÃO DA CONTRATADA, SEM PREJUÍZO DO DEVER DE REPARAR OS DANOS CAUSADOS;

C) APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO OU DOCUMENTAÇÃO FALSA, COMPORTAMENTO INIDÔNEO OU REALIZAÇÃO DE FRAUDE FISCAL;

D) INFRAÇÃO A QUALQUER CLÁUSULA OU CONDIÇÃO DO CONTRATO, NÃO ESPECIFICADA NAS OUTRAS ALÍNEAS DESTA CLÁUSULA, E APLICADA EM DOBRO NA SUA REINCIDÊNCIA, INDEPENDENTEMENTE DAS DEMAIS SANÇÕES CABÍVEIS.

III - MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO NA HIPÓTESE DE INEXECUÇÃO TOTAL DO AJUSTE OU INFRAÇÃO(ÕES) QUE RESULTAR(EM) NA RESCISÃO DO CONTRATO.

15.3. AS PENALIDADES SÃO INDEPENDENTES E A APLICAÇÃO DE UMA MULTA NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE OUTRA PENALIDADE, PODENDO SER APLICADAS À CONTRATADA JUNTAMENTE COM A DE ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO E/OU IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO E PODERÃO SER DESCONTADAS DO PAGAMENTO A SER EFETUADO.

15.4. AS MULTAS PREVISTAS NESTA CLÁUSULA NÃO TÊM CARÁTER COMPENSATÓRIO E O SEU PAGAMENTO NÃO EXIMIRÁ A CONTRATADA DA RESPONSABILIDADE DE PERDAS E DANOS DECORRENTES DAS INFRAÇÕES COMETIDAS.

15.5. DA APLICAÇÃO DAS MULTAS PREVISTAS NESTA CLÁUSULA DAS PENALIDADES, CABERÁ RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 109, LETRA "F" DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21/06/93.

15.5. SENDO NECESSÁRIO RECORRER AOS MEIOS JUDICIAIS OU ADMINISTRATIVOS, RESPONDERÁ A CONTRATADA PELO RESSARCIMENTO INTEGRAL DAS DESPESAS, INCLUSIVE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE:

- 16.1. EM CASO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, OS PREÇOS PODERÃO REAJUSTADOS APÓS O TRANSCURSO DE 12 MESES.
- 16.2. O REAJUSTE DEPENDERÁ DE ANÁLISE E APROVAÇÃO PRÉVIA DA ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

- 17.1. O PRESENTE CONTRATO EXTINGUIR-SE-Á PELA IMPLEMENTAÇÃO DO SEU TEMPO FINAL, COM O INTEGRAL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS, E, PODERÁ SER RESCINDIDO, PELO DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER CLÁUSULA OU OBRIGAÇÕES PACTUADAS, E ESPECIALMENTE PELA OCORRÊNCIA DAS HIPÓTESES PREVISTAS NOS ARTIGOS 77 E 78 DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 22 DE JUNHO DE 1993, COM AS CONSEQUÊNCIAS INDICADAS NO ART. 80 DA MESMA LEI, CUJOS DISPOSITIVOS A CONTRATADA DECLARA RECONHECER, SUBMETENDO-SE, IRRESTRICTAMENTE, A TODAS AS DETERMINAÇÕES ESTABELECIDAS.
- 17.2. OS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL SERÃO FORMALMENTE MOTIVADOS, ASSEGURANDO-SE À CONTRATADA O DIREITO À PRÉVIA E AMPLA DEFESA.
- 17.3. A CONTRATADA RECONHECE OS DIREITOS DA CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA NO ART. 77 DA LEI Nº 8.666, DE 1993.
- 17.4. O TERMO DE RESCISÃO, SEMPRE QUE POSSÍVEL, SERÁ PRECEDIDO:
- A)** BALANÇO DOS EVENTOS CONTRATUAIS JÁ CUMPRIDOS OU PARCIALMENTE CUMPRIDOS;
 - B)** RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS JÁ EFETUADOS E AINDA DEVIDOS;
 - C)** INDENIZAÇÕES E MULTAS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO É COMPOSTA PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI FEDERAL Nº 8.666/93 – SENDO ESTA UTILIZADA PARA DIRIMIR OS CASOS OMISSOS -, SUBSIDIARIAMENTE, ESPECIALMENTE A DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

- 19.1. AS PARTES NÃO PODERÃO SER RESPONSABILIZADAS PELO NÃO CUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES SOB ESTE CONTRATO EM DECORRÊNCIA DE CASOS FORTUITOS OU EVENTOS DE FORÇA MAIOR QUE IMPEÇAM, TEMPORÁRIA OU DEFINITIVAMENTE, O CUMPRIMENTO DE QUAISQUER DESSAS OBRIGAÇÕES, CONFORME DISPOSTO DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.
- 19.2. A PARTE QUE PRETENDER SE VALER DA EXONERAÇÃO PREVISTA NESTA CLÁUSULA DEVERÁ INFORMAR A OUTRA, DE IMEDIATO E POR ESCRITO, DA OCORRÊNCIA DO CASO FORTUITO OU EVENTO DE FORÇA MAIOR, INFORMANDO TAMBÉM O PRAZO ESTIMADO DE DURAÇÃO DO REFERIDO EVENTO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO:

- 20.1. SE O CONTRATANTE IDENTIFICAR QUE O CONTRATADO TENHA PARTICIPAÇÃO EM PRÁTICAS CORRUPTAS, FRAUDULENTAS, COERCITIVAS OU OBSTRUTIVAS, NA LICITAÇÃO OU NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, O CONTRATANTE PODERÁ, APÓS 14 (QUATORZE) DIAS DA NOTIFICAÇÃO AO CONTRATADO, CANCELAR O FORNECIMENTO DE ACORDO COM OS TERMOS DO CONTRATO, BEM COMO NAS DISPOSIÇÕES SOBRE RESCISÃO, APLICANDO ESTA RESCISÃO CONFORME OS TERMOS DOS SUBITENS DA REFERIDA CLÁUSULA.
- 20.2. PARA OS EFEITOS DESTA CLÁUSULA:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- A) "PRÁTICAS DE CORRUPÇÃO":** OFERECER, DAR, RECEBER OU SOLICITAR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, QUALQUER VANTAGEM COM O OBJETIVO DE INFLUENCIAR A AÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO OU NA EXECUÇÃO DE CONTRATO;
- B) "PRÁTICA FRAUDULENTA":** SIGNIFICA QUALQUER ATO OU OMISSÃO DE FALSIFICAÇÃO, INCLUSIVE FALSIDADE IDEOLÓGICA, CONSCIENTE OU INCONSCIENTEMENTE, QUE ENGANA OU TENTA ENGANAR, UM INDIVÍDUO PARA OBTER BENEFÍCIO FINANCEIRO DE OUTRO DE QUALQUER ORDEM, OU COM INTENÇÃO DE EVITAR O CUMPRIMENTO DE UMA OBRIGAÇÃO;
- C) "PRÁTICA COLUSIVA":** SIGNIFICA UMA COMBINAÇÃO ENTRE DUAS OU MAIS PARTES VISANDO ALCANÇAR UM FIM INDEVIDO, INCLUSIVE INFLUENCIAR INDEVIDAMENTE AS AÇÕES DE TERCEIROS;
- D) "PRÁTICA COERCITIVA":** SIGNIFICA PREJUDICAR OU CAUSAR DANOS, DIRETA OU INDIRETAMENTE A QUALQUER PARTE INTERESSADA OU A SUA PROPRIEDADE PARA INFLUENCIAR DE MODO INCORRETO AS AÇÕES DE UMA PARTE;
- E) "PRÁTICA OBSTRUTIVA":**

(E.1) DELIBERADAMENTE DESTRUIR, FALSIFICAR, ALTERAR OU OCULTAR PROVAS EM INVESTIGAÇÕES OU FAZER DECLARAÇÕES FALSAS A INVESTIGADORES, COM O OBJETIVO DE IMPEDIR MATERIALMENTE UMA INVESTIGAÇÃO DO ORGANISMO FINANCEIRO MULTILATERAL, SOBRE ALEGAÇÕES DE UMA PRÁTICA DE CORRUPÇÃO, FRAUDE, COERÇÃO OU COLUSÃO; E/OU AMEAÇAR, ASSEDIAR OU INTIMIDAR QUALQUER PARTE PARA QUE ESTA NÃO REVELE QUALQUER FATO QUE SEJA DE SEU CONHECIMENTO EM RELAÇÃO A QUESTÕES RELEVANTES PARA A INVESTIGAÇÃO, OU PARA IMPEDIR QUE RECORRA À INVESTIGAÇÃO OU A CONDUZA, OU;

(E.2) ATOS CUJA INTENÇÃO SEJA IMPEDIR MATERIALMENTE O EXERCÍCIO DO DIREITO DE O ORGANISMO FINANCEIRO MULTILATERAL PROMOVER INSPEÇÃO OU AUDITORIAS PREVISTO NO SUBITEM 5.1.1 E ABAIXO.

20.3. O MUNICÍPIO REJEITARÁ OU RESCINDIRÁ O CONTRATO SE CONCLUIR QUE O LICITANTE INDICADO SE ENVOLVEU, DE FORMA DIRETA OU POR MEIO DE UM AGENTE, EM PRÁTICA CORRUPTA, FRAUDULENTA, COLUSIVA, COERCITIVA OU OBSTRUTIVA AO CONCORRER AO CONTRATO EM QUESTÃO;

20.4. SE ALGUM FUNCIONÁRIO DO CONTRATADO TIVER ENVOLVIMENTO EM PRÁTICAS CORRUPTAS, FRAUDULENTAS, COLUSIVAS, COERCITIVAS OU OBSTRUTIVAS DURANTE A LICITAÇÃO OU DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO ESSES PROFISSIONAIS DEVEM SER RETIRADOS DA EQUIPE IMEDIATAMENTE.

20.5. O CONTRATADO DEVERÁ PERMITIR, E FARÁ SEUS SUBCONTRATADOS E SUBCONSULTORES PERMITIREM, QUE O MUNICÍPIO E/OU PESSOAS DESIGNADAS PELO MUNICÍPIO POSSAM INSPECIONAR O LOCAL E TODAS AS CONTAS E REGISTROS RELATIVOS À EXECUÇÃO DO CONTRATO E A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, E TER AS CONTAS E REGISTROS AUDITADOS POR AUDITORES DESIGNADOS PELO MUNICÍPIO, SE O MESMO SOLICITAR.

20.6. O CONTRATADO E SEUS SUBCONTRATADOS E SUBCONSULTORES DEVEM OBSERVAR COM ATENÇÃO A CLÁUSULA SOBRE 17.1.1, QUE PREVÊ, NOMEADAMENTE, QUE OS ATOS DESTINADOS A IMPEDIR MATERIALMENTE O EXERCÍCIO DE INSPEÇÃO DO MUNICÍPIO E DO DIREITO DE EFETUAR AUDITORIA PREVISTA NESTA SUB-CLÁUSULA CONSTITUEM UMA PRÁTICA PROIBIDA E SUJEITA A RESCISÃO DO CONTRATO, BEM COMO A UMA DETERMINAÇÃO DE INELEGIBILIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS LEGALMENTE APLICÁVEIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A CONTRATANTE RESERVA-SE O DIREITO DE SUSPENDER TEMPORARIAMENTE A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO, QUANDO NECESSÁRIO POR CONVENIÊNCIA DOS SERVIÇOS OU DA ADMINISTRAÇÃO, RESPEITADOS OS LIMITES LEGAIS E OS DIREITOS ASSEGURADOS À CONTRATADA.

21.2. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ MOTIVADAMENTE ADOTAR PROVIDÊNCIAS ACAUTELADORAS, INCLUSIVE RETENDO O PAGAMENTO, COMO FORMA DE PREVENIR A OCORRÊNCIA DE DANO DE DIFÍCIL OU IMPOSSÍVEL REPARAÇÃO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

21.3. TODAS AS COMUNICAÇÕES RELATIVAS AO PRESENTE CONTRATO SERÃO CONSIDERADAS COMO ACEITAS, SE EFETUADAS POR ESCRITO, MEDIANTE PROTOCOLO, COM EXCEÇÃO FEITA ÀS ALTERAÇÕES DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, OS QUAIS REQUERERÃO ADITIVOS A SER REDIGIDO, PACTUADO ENTRE AS PARTES E DEVIDAMENTE PUBLICADO PELO CONTRATANTE.

21.4. A TOLERÂNCIA, POR QUALQUER DAS PARTES, QUANTO AO DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES AQUI ESTIPULADAS, REPRESENTARÁ MERA LIBERALIDADE, NÃO PODENDO SER INVOCADA COMO NOVAÇÃO CONTRATUAL OU RENÚNCIA DE DIREITOS, QUE PODERÃO SER EXERCIDOS PELA PARTE QUE SE SENTIR PREJUDICADA, A QUALQUER TEMPO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

22.1. AS PARTES CONTRATANTES ELEGEM O FORO DA **COMARCA DE JUAZEIRO**, ESTADO DA BAHIA, PARA DIRIMIR EVENTUAIS CONTROVÉRSIAS ORIUNDAS DESTE CONTRATO, COM RENÚNCIA EXPRESSA A QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.

22.2. E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES FIRMAM O PRESENTE CONTRATO EM 02(DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, JUNTAMENTE COM AS DUAS TESTEMUNHAS ABAIXO ASSINADAS, NOMEADAS E IDENTIFICADAS, OBRIGANDO-SE POR SEUS HERDEIROS OU SUCESSORES, A QUALQUER TÍTULO.

JUAZEIRO – BA, 07 DE JUNHO DE 2023

WENDELL BATISTA ARAUJO
CONTRATANTE

LUCAS JOSÉ BONFIM MARQUES – ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF /MF N.º _____

CPF /MF N.º _____